



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3891/04

Autoriza o Poder Executivo a criar Abrigos para Idosos do Município de Suzano, na forma que especifica, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 156-03/04 Autor: Ver. Walter Roberto Bio

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Abrigos Municipais para Idosos visando ao atendimento assistencial diurno e noturno.

Art. 2º - O Abrigo criado nesta Lei funcionará em regime de semi-internato e deve garantir aos idosos condições razoáveis de saúde, higiene, alimentação e lazer, inclusive com a assistência de médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas e especialistas em atividades recreativas para a 3ª idade.

Art. 3º - São condições para a solicitação do semi-internato:

I – idade superior a 60 (sessenta) anos;

II – opção voluntária expressa ou através, de no mínimo, 2 (dois) familiares, quando for impossível ao idoso expressar a sua vontade;

III – apresentação à direção dos abrigos de comprovante de atividade laboral diurna ou noturna dos filhos ou responsáveis pelo idoso.

Art. 4º - A organização e o funcionamento do Abrigo para Idosos serão fiscalizados pelo Conselho Municipal do Idoso, devendo esse órgão encaminhar ao Prefeito Municipal todo tipo de sugestão ou denúncia que possa vir a aprimorar a instituição ora criada.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênio com empresas do nosso Município, órgãos Estaduais e Federais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 31 de agosto de 2004

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração